



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-2000 - e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



MENSAGEM N.º 21, DE 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de lei, que *Autoriza o Poder Executivo de Indianópolis a proceder à revisão anual na remuneração dos servidores públicos ativos e inativos.*

Como este mesmo dispositivo determina que a revisão deve observar a iniciativa privativa em cada caso, estamos propondo concedê-la aos servidores ativos e inativos do quadro da Prefeitura Municipal, respeitando os limites fixados pela Lei Complementar n.º 101/2000.

O percentual de atualização proposto, embora esteja aquém das perdas salariais acumuladas desde o último reajuste no ano de 2003, é o que as finanças do Município permitem no momento, sob pena de ultrapassar os limites de despesa com pessoal.

Considerando que esta medida é de fundamental importância para manutenção do poder aquisitivo daqueles que percebem vencimentos do Poder Público, conclamamos aos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial, por motivo do término do prazo legal para proceder à revisão anual na remuneração dos servidores públicos ativos e inativos.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de março de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo N.º 306/2008

Renes 31/03/08

Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



PROJETO DE LEI N.º 201 /2008.

Autoriza o Poder Executivo de Indianópolis a proceder à revisão anual na remuneração dos servidores públicos ativos e inativos.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder atualização de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indianópolis, a título de revisão anual, a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de março de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM GASTO DE PESSOAL

Exercício	Receita Média Corrente Líquida 12 últimos meses - R\$ 1,00	Gasto Atual Pessoal - R\$ 1,00	Índice Percentual	Gasto Pessoal com 10% reajuste salarial Proposto	Índice Percentual com Reajuste de 10% -	Limite Mensal Recomendável
2008	R\$ 1.095.438	R\$ 493.092	45,01 %	530.814	48,45 %	51,30 %
2009	Estimativa R\$ 1.204.981	R\$ 497.092	40,92 %	530.814	44,05 %	51,30 %
2010	Estimativa R\$ 1.325.479	R\$ 497.092	37,20 %	530.814	40,04 %	51,30 %

OBS: O Impacto Financeiro sobre a Folha de Pessoal é de R\$ 37.722 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais) mensais, correspondendo a um acréscimo de 3,44% mensal sobre Receita Corrente Líquida.